PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N. º 207 CENTRO
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000
FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738
gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 3 4 6 0
(04 de Dezembro de 2.003.)

Dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR OBRAS REPARATÓRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras, aprovou, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar obras de reparos no imóvel de propriedade do Sr. ADILSON DE SOUZA VASCONCELOS, localizado na Rua Cardeal nº 16, Portal das Laranjeiras, neste Município, a título de indenização por danos causados pela abertura da Avenida Perimetral, que liga o Centro ao Bairro do Portal das Laranjeiras, consoante constatado no Processo Municipal nº 10.133/2.003.

ARTIGO 2º - As obras reparatórias constantes do Artigo 1º, consistirão na utilização de mão-de-obra da própria Prefeitura Municipal, como ainda na aquisição e utilização dos seguintes materiais:

I – 29 sacos de cimento;
II – 7 m³ de areia;
III – 1,5 m³ de pedra brita tipo 01;
IV – 23 sacos de cal hidratada;
V – 832 tijolos cerâmico furados 10;
VI – 4 barras de aço CA50A – 3/8";
VII – 4 barras de aço CA50A ¼";
VIII - 1 Kg de arame recozido nº 18;
IX – 1 porta medindo 0,62 x 2,10m;
X - 1 porta medindo 0,72 x 2,10m;
XI - 5 barras de tubos PVC ¾";
XII – 4 Tê PVC ¾";
XIII – 6 cotovelos PVC ¾";
XIV – 2 registros de pressão;
XV – 2 registros de gaveta;
XVI – 5 barras de tubos 50mm PVC marrom;
XVII – 2 unidades de ralos sifonados cilíndricos;
XVIII – 5 barras de tubos PVC 100mm branco;
XIX – 4 unidades de cotovelos 100mm;
XX – 1 rolo de fio 2,5mm²;
XXI – 2 caixas sifonadas 100x100x50;
XXII – 4 cotovelos PVC 50mm marrom 90º;
XVIII – 1 rolo de eletroduto de polietileno.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N. º 207 CENTRO
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000
FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738
gabinete@caieiras.sp.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.460
(04 de Dezembro de 2.003.)

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura do Município de Caieiras, em 04 de Dezembro de 2.003.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria – GP-11 e publicada no Quadro de Editais.

mm/nc